



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA FASE RECURSAL

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024

PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

INTERESSADA: CAROLINI DE FREITAS MENEGARDO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 006050/2024

O presente trata-se de análise e julgamento de recurso administrativo interposto pela requerente CAROLINI DE FREITAS MENEGARDO, que insurge-se contra a habilitação de quatro participantes da Chamada Pública, objetivando a revisão dos documentos, alegando que observou que tem dois casais inscritos (marido e mulher), sendo que cada família pode concorrer somente com o valor de R\$ 9.429,94 (Nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), não achando justo com os demais participantes.

Após revisão dos documentos apresentados, verificou-se que os participantes LEANDRO SOUSA MENEGARDO e DRIELEM PERIM ZAMBE MENEGARDO são membros da mesma unidade familiar e utilizaram em suas propostas de fornecimento a mesma DAP de número 0120508437122007220502. Verificou-se ainda que os participantes OSEIA CONTAIFFER DA NEVES e MAGDA MARIANO SILVA DAS NEVES também são membros da mesma unidade familiar e utilizaram em suas propostas de fornecimento a mesma DAP de número 0043664037650706220930.

Conforme item 9.2 do Manual Técnico Operacional do Programa de Compra Direta de Alimentos: “É proibido mais de uma pessoa da mesma unidade familiar participar do Programa CDA simultaneamente, ou seja, se um dos membros for selecionado para fornecer produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar, a não ser que seja agricultor jovem com idade de 18 a 29 anos [...], limitado 01 (um) agricultor jovem por família”.

De acordo com o item 4.2 do edital: “O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos), por CAF”.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando que os participantes mencionados acima são dois casais, e que a habilitação de suas propostas acarretaria na extrapolação do limite individual de venda do programa por família, a comissão decide **INABILITAR** os participantes **LEANDRO SOUSA MENEGARDO**, **DRIELEM PERIM ZAMBE MENEGARDO**, **OSEIA CONTAIFFER DA NEVES** e **MAGDA MARIANO SILVA DAS NEVES**, e desclassificar suas propostas da Chamada Pública nº 001/2024 – CDA.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, deferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Outubro de 2024.

ANA PAULA LOUZADA MOREIRA
Presidente da Comissão

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Membro da Comissão

MICHELLA VICHÍ ANDRÉ SILVEIRA
Membro da Comissão